CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Instrumento Contratual, que entre si celebram o Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI e a empresa: I A DISTRIBUIDORA LTDA.

O Município de Morro do Chapéu do Piauí (PI), com sede na Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.593/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Erikson Fenelon Aguiar, CPF/MF nº ***.509.653-**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: I A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.690.109/0001-07, com sede na Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, nº 2857 – Loja 01, São Benedito, Parnaíba/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Luane Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº ***.683.273-**, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização da autoridade competente para Adesão à ARP nº 077/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 082/2025 – PMA/MA, com a devida anuência do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado, formalizada por Termo de Adesão, passando a referida Ata, o Edital e seus anexos a integrarem e complementarem este instrumento, como se nele estivessem contidos, vinculando as partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, a ARP nº 077/2025 e seus anexos, o respectivo edital e anexos do certame originário, o termo de referência, o Termo de Adesão e a "Proposta de Preços" registrada da contratada.

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de kits escolares para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí/PI.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Ata de Registro de Preços nº 077/2025 e seus anexos.

1.2.2. Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços.

1.2.3. Edital e anexos do certame originário que deu origem à Ata.

1.2.4. Proposta de Preços registrada do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia de **R$ 685.606,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e seis reais)**, apurado mediante os custos unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 077/2025 e os quantitativos estimados para adesão, conforme tabela abaixo:

LOTE 01– KITS MATERIAL ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL)					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit. (R$)**	**V. Total (R$)**
1	MOCHILA INFANTIL - MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL COM CARRINHO, COMPOSTA POR QUATRO COMPARTIMENTOS, COM AS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 360 MM DE ALTURA POR 280 MM DE LARGURA POR 130 MM DE PROFUNDIDADE, PANTONE 18-4735 TPG, "TILE BLUE" COM DETALHES NA PANTONE 14-0756 TPG, "AMARELO", CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL ESCAMADO COM GRAMATURA DE 435 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA.	UND	500	93,77	46.885,00
2	01 (UMA) - AGENDA ESCOLAR - AGENDA DO ALUNO COMPOSTA POR ESPIRAL PLÁSTICO, BOLSA CANGURU, ELÁSTICO E RÉGUA MARCADORA EM PP, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM, MIOLO DEVERÁ POSSUIR 200 PÁGINAS, IMPRESSO EM 4X1, COM SEMANA E MÊS, SENDO 2 DIAS POR PÁGINA, EM PAPEL OFFSET E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75/GM², CAPAS PLÁSTICAS, ESPESSURA 0,50 MM COM IMPRESSÃO EM CROMIA, COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA, NA CONTRA CAPA DEVERÁ ESTAR FIXADO ELÁSTICO REVESTIDO DE TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS, PARA FACILITAR O FECHAMENTO. ENTRE AS PÁGINAS DEVERÁ HAVER UMA RÉGUA DE APROXIMADAMENTE 18CM COM FUNÇÃO MARCA TEXTO. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UND	500	69,05	34.525,00
3	02 (DOIS) - APONTADOR COM DEPÓSITO PET-R, DIMENSÕES 18MM X 26MM X 61MM, ESPESSURA 1MM PAREDE. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	KIT	500	6,29	3.145,00
4	*02 (DOIS) - AVENTAL INFANTIL DE VESTIR - AVENTAL INFANTIL* ESCOLAR PLÁSTICO 45CM X 40CM.	KIT	500	25,29	12.645,00
5	04 (QUATRO)- BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO	KIT	500	7,26	3.630,00
6	02 - (DOIS) - CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA, FORMATO 200X275MM, 96 FOLHAS, COM LINHA, COM PAUTA, CERTIFICAÇÃO FSC, PAPEL 56G/ M² KIT3	KIT	500	21,85	10.925,00
7	02 (DOIS) - CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO 275MM X 200MM, PAPEL 63G/ M², 80 FOLHAS, COM FSC KIT5	KIT	500	19,15	9.575,00
8	02 - (DOIS) - CADERNO ESPIRAL MEIA PAUTA CAPA DURA 80 FLS, FOLHA PARA COLORIR E FOLHAS COM A METADE DA PÁGINA PAUTADA. ESPECIFICAÇÕES: CAPA DURA; ESPIRAL; 80 FOLHAS; FOLHAS COM MEIA PAUTA; GRAMATURA 63 G/M²; PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO: 27,5 X 20 X 01 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	KIT	500	35,63	17.815,00
9	02 (DUAS) - COLA LIQUIDA BRANCA: MÍNIMO 90G ATÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E CONSERVANTES, SECAGEM RÁPIDA, TRAVA ANTE VAZAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	KIT	500	6,46	3.230,00
10	02 (DUAS) - CAIXA DE COLA COLORIDA NÃO TÓXICA CAIXA COM 6 CORES 25G CADA TUBO. ESPECIFICAÇÕES: BICO APLICADOR; 6 CORES (VARIADAS); EMBALAGEM RECICLÁVEL; LAVÁVEL. IDEAL	KIT	500	8,28	4.140,00

	PARA COLAGENS, DECORAÇÕES, PINTURAS E TRABALHOS EM ALTO-RELEVO.				
11	01 (UM) - CONJUNTO COM 4 PINCEIS DE PINTURA ESCOLARES REDONDO (PINCEL 220 (REDONDO) TAMANHO 2 - 1 UNIDADE; PINCEL 230 (CHATO) TAMANHO 4 - 1 UNIDADE; PINCEL 231 (REDONDO) TAMANHO 6 - 1 UNIDADE; PINCEL 267 (CHATO) TAMANHO 8 - 1 UNIDADE).	CX	500	10,44	5.220,00
12	01 (UM) - ESTOJO ESCOLAR INFANTIL - ESTOJO ESCOLAR IDEAL PARA GUARDAR LÁPIS, CANETA, BORRACHA, APONTADOR, CANETINHA, LAPISEIRA, MARCA TEXTO, TESOURA, COLA E MUITO MAIS. ESPECIFICAÇÕES: ESTOJO ESCOLAR DUPLO COM 2 ZÍPERS, TECIDO 100% NYLON 600 RÍGIDO NAS LATERAIS, FECHAMENTO COM ZÍPER, TAMANHO (AXCXL): 12X8X22 CM.	UND	500	15,29	7.645,00
13	01 (UMA) - GIZ DE CERA GROSSO, CAIXA COM 12 UNID, CORES VIVAS, REDONDO, NÃO TÓXICO, PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA DE NO MINIMO 112 GR, 1ª LINHA COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COMPOSIÇAO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS.	CX	500	7,65	3.825,00
14	01 - (UMA) - CAIXA DE LAPIS DE COR: LÁPIS 12 CORES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM, E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6.5MM. COM FORMATO TRIANGULAR, MADEIRA REFLORESTADA, CARGAS INERTES E MATERIAL CERÂMICO, COM GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, ISENTO DE NÓS, FARPAS OU REBARBAS; APRESENTAR COLAGEM PERFEITA DAS PARTES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE PARA NÃO OCASIONAR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES VIVAS, DIVERSAS E DISTINTAS ENTRE SI, RESISTENTES A LUZ E DE EXCELENTE COBERTURA, COM APONTADOR. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO KIT2	CX	500	4,48	2.240,00
15	04 - (QUATRO) - LÁPIS GRAFITE: LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO OU REDONDO, PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FSC KIT2	KIT	500	2,20	1.100,00
16	01 - (UMA) - CAIXA DE MASSA DE MODELAR, ESTOJO COM 12 CORES COM PESO DE 180G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA SUPER MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE - NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO. KIT2	CX	500	6,54	3.270,00
17	01 (UM) - PACOTE C/ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE A4 COLORIDO	PCT	500	10,38	5.190,00
18	01 (UM) - PACOTE C/ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITEM A4 BRANCO ALCALINO	PCT	500	10,30	5.150,00
19	01 (UMA) - TESOURA ESCOLAR: INFANTIL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, LÂMINA INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. CABO INTERIÇO ATÉ O PARAFUSO, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE, COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM) KIT2	UND	500	12,14	6.070,00
20	01 (UMA) - CAIXA DE TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 CORES. CAIXA COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS EM CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO) COM 30ML CADA.COMPOSIÇÃO: RESINA DE P. V. A., CONSERVANTE E PIGMENTOS. INDICADO PARA MAIORES DE 3 ANOS	CX	500	6,24	3.120,00
21	01 - (UMA) - CAIXA DE TINTA GUACHE - CONJUNTO DE TINTA GUACHE ESCOLAR CAIXA COM 06 CORES COM 15 ML CADA, COMPOSIÇÃO RESINA/ ÁGUA /PIGMENTO E CARGAS E CONSERVANTES CADA FRASCO, CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, PRODUTO ATÓXICO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	500	5,18	2.590,00

22	02 (DUAS) - TOALHA DE MÃO FELPUDA INFANTIL CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO E GRAMATURA DE 335G/M². COM UM TAMANHO DE 30CM X 45CM.	KIT	500	3,71	1.855,00
				VALOR TOTAL	**193.790,00**

LOTE 02 – KITS MATERIAL ESCOLAR (FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit. (R$)**	**V. Total (R$)**
1	MOCHILA ESCOLAR INFANTO-JUVENIL - MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL: COM MEDIDAS DE 400 MM DE ALTURA POR 330 MM DE LARGURA POR 140 MM DE PROFUNDIDADE, MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL ESCAMADO COM GRAMATURA DE 435 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA. COR PRINCIPAL PANTONE 18-4735 TPG, "TILE BLUE" E DETALHES NA COR PANTONE 14-0756 TPG, "AMARELO".	UND	650	94,98	61.737,00
2	01 (UMA) - AGENDA ESCOLAR - AGENDA DO ALUNO COMPOSTA POR ESPIRAL PLÁSTICO, BOLSA CANGURU, ELÁSTICO E RÉGUA MARCADORA EM PP, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM, MIOLO DEVERÁ POSSUIR 200 PÁGINAS, IMPRESSO EM 4X1, COM *SEMANA E MÊS, SENDO 2 DIAS POR PÁGINA, EM PAPEL OFFSET E* GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75/GM², CAPAS PLÁSTICAS, ESPESSURA 0,50 MM COM IMPRESSÃO EM CROMIA, COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA, NA CONTRA CAPA DEVERÁ ESTAR FIXADO ELÁSTICO REVESTIDO DE TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS, PARA FACILITAR O FECHAMENTO. ENTRE AS PÁGINAS DEVERÁ HAVER UMA RÉGUA DE APROXIMADAMENTE 18CM COM FUNÇÃO MARCA TEXTO. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UND	650	69,00	44.850,00
3	02 (DOIS) - APONTADOR COM DEPÓSITO PET-R, DIMENSÕES 18MM X 26MM X 61MM, ESPESSURA 1MM PAREDE. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	KIT	650	6,63	4.309,50
4	04 (QUATRO)- BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO	KIT	650	6,76	4.394,00
5	*02 (DOIS) - CADERNOS BROCHURA ¼ CAPA E CONTRA CAPA DURA* COSTURADO FRONTISPÍCIO PADRÃO 48 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, PRODUTO CERTIFICADO FSC, FORMATO: 140MM X 200MM, CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²), FOLHAS INTERNAS 56G/M² E GUARDA: KRAFT (110G/M²).	KIT	650	15,52	10.088,00
6	02 (DOIS) - CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA, FORMATO 200X275MM, 96 FOLHAS, COM LINHA, COM PAUTA, CERTIFICAÇÃO FSC, PAPEL 56G/ M² KIT3	KIT	650	21,34	13.871,00
7	02 (DOIS) - CADERNO CALIGRAFIA CAPA E CONTRA CAPA DURA. FORMATO: 200MM X 275MM; NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS; NÚMERO DE MATÉRIAS: 1 MATÉRIA; CAPA E CONTRACAPA: DURA COM PAPELÃO 750G/M², COM BOPP BRILHO; REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M² COM PARTE INTERNA DA CAPA BRANCA EM PAPEL EM KRAFT 110G/M²; MIOLO PAUTADO EM PAPEL OFFSET 56G/M²; PRODUTO CERTIFICADO: FSC©M.	KIT	650	16,93	11.004,50
8	02 (DOIS) - CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO 275MM X 200MM, PAPEL 63G/ M², 80 FOLHAS, COM FSC KIT5	KIT	650	18,79	12.213,50
9	02 - (DOIS) - CADERNO ESPIRAL MEIA PAUTA CAPA DURA 80 FLS, FOLHA PARA COLORIR E FOLHAS COM A METADE DA PÁGINA PAUTADA. ESPECIFICAÇÕES: CAPA DURA; ESPIRAL; 80 FOLHAS;	KIT	650	30,95	20.117,50

	FOLHAS COM MEIA PAUTA; GRAMATURA 63 G/M²; PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO: 27,5 X 20 X 01 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).				
10	02 (DUAS) – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. COR: AZUL; TAMPA VENTILADA COM CORPO HEXAGONAL; ESCRITA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM.	KIT	650	1,96	1.274,00
11	02 (DUAS) – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. COR: PRETO; TAMPA VENTILADA COM CORPO HEXAGONAL; ESCRITA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM.	KIT	650	1,90	1.235,00
12	02 (DUAS) – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. COR: VERMELHO; TAMPA VENTILADA COM CORPO HEXAGONAL; ESCRITA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM.	KIT	650	2,03	1.319,50
13	02 (DUAS) - COLA LIQUIDA BRANCA: MÍNIMO 90G ATÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E CONSERVANTES, SECAGEM RÁPIDA, TRAVA ANTE VAZAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	KIT	650	6,29	4.088,50
14	01 (UM) - CONJUNTO COM 4 PINCEIS DE PINTURA ESCOLARES REDONDO (PINCEL 220 (REDONDO) TAMANHO 2 - 1 UNIDADE; PINCEL 230 (CHATO) TAMANHO 4 - 1 UNIDADE; PINCEL 231 (REDONDO) TAMANHO 6 - 1 UNIDADE; PINCEL 267 (CHATO) TAMANHO 8 - 1 UNIDADE).	CX	650	10,06	6.539,00
15	01 (UMA) - CAIXA LAPIS DE COR: LÁPIS 12 CORES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM, E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6.5MM. COM FORMATO TRIANGULAR, MADEIRA REFLORESTADA, CARGAS INERTES E MATERIAL CERÂMICO, COM GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, ISENTO DE NÓS, FARPAS OU REBARBAS; APRESENTAR COLAGEM PERFEITA DAS PARTES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE PARA NÃO OCASIONAR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES VIVAS, DIVERSAS E DISTINTAS ENTRE SI, RESISTENTES A LUZ E DE EXCELENTE COBERTURA, COM APONTADOR. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO KIT2	CX	650	4,29	2.788,50
16	01 (UM) - ESTOJO ESCOLAR - ESTOJO ESCOLAR IDEAL PARA GUARDAR LÁPIS, CANETA, BORRACHA, APONTADOR, CANETINHA, LAPISEIRA, MARCA TEXTO, TESOURA, COLA E MUITO MAIS. ESPECIFICAÇÕES: ESTOJO ESCOLAR DUPLO COM 2 ZÍPERS, TECIDO 100% NYLON 600 RÍGIDO NAS LATERAIS, FECHAMENTO COM ZÍPER, TAMANHO (AXCXL): 12X8X22 CM.	UND	650	15,37	9.990,50
17	04 - (QUATRO) - LÁPIS GRAFITE: LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO OU REDONDO, PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FSC KIT2	KIT	650	2,28	1.482,00
18	01 (UM) - PACOTE C/ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE A4 COLORIDO	PCT	650	10,64	6.916,00
19	01 (UM) - PACOTE C/ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO ALCALINO	PCT	650	9,10	5.915,00
20	01 (UMA) - TESOURA ESCOLAR: INFANTIL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, LÂMINA INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. CABO INTERIÇO ATÉ O PARAFUSO, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE, COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM) KIT2	UND	650	11,83	7.689,50
21	01 - (UMA) - CAIXA DE TINTA GUACHE - CONJUNTO DE TINTA GUACHE ESCOLAR CAIXA COM 06 CORES COM 15 ML CADA, COMPOSIÇÃO RESINA/ ÁGUA /PIGMENTO E CARGAS E CONSERVANTES CADA FRASCO, CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, PRODUTO ATÓXICO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	650	4,94	3.211,00
				VALOR TOTAL	**235.033,50**

LOTE 03 – KITS MATERIAL ESCOLAR (FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS)					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit. (R$)**	**V. Total (R$)**

1	MOCHILA ESCOLAR JUVENIL - MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL: COM MEDIDAS DE 400 MM DE ALTURA POR 330 MM DE LARGURA POR 140 MM DE PROFUNDIDADE, MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL ESCAMADO COM GRAMATURA DE 435 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA. COR PRINCIPAL PANTONE 18-4735 TPG, "TILE BLUE" E DETALHES NA COR PANTONE 14-0756 TPG, "AMARELO".	UND	500	93,58	46.790,00
2	01 (UMA) - AGENDA ESCOLAR - AGENDA DO ALUNO COMPOSTA POR ESPIRAL PLÁSTICO, BOLSA CANGURU, ELÁSTICO E RÉGUA MARCADORA EM PP, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM, MIOLO DEVERÁ POSSUIR 200 PÁGINAS, IMPRESSO EM 4X1, COM SEMANA E MÊS, SENDO 2 DIAS POR PÁGINA, EM PAPEL OFFSET E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75/GM², CAPAS PLÁSTICAS, ESPESSURA 0,50 MM COM IMPRESSÃO EM CROMIA, COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA, NA CONTRA CAPA DEVERÁ ESTAR FIXADO ELÁSTICO REVESTIDO DE TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS, PARA FACILITAR O FECHAMENTO. ENTRE AS PÁGINAS DEVERÁ HAVER UMA RÉGUA DE APROXIMADAMENTE 18CM COM FUNÇÃO MARCA TEXTO. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UND	500	69,00	34.500,00
3	02 (DOIS) - APONTADOR COM DEPÓSITO PET-R, DIMENSÕES 18MM X 26MM X 61MM, ESPESSURA 1MM PAREDE. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	KIT	500	6,14	3.070,00
4	04 (QUATRO)- BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO	KIT	500	6,61	3.305,00
5	03 (TRES) - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS. CAPA: DURA; COR: SORTIDAS; ESPIRAL: COLORIDO; FOLHAS: PAUTADAS; FORMATO: 200MM X 275MM; GRAMATURA: 56 G/M²; MATERIAL: CAPA DURA; NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS; NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS; PRODUTO CERTIFICADO: FSC.	KIT	500	100,23	50.115,00
6	02 (DOIS) - CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO 275MM X 200MM, PAPEL 63G/ M², 80 FOLHAS, COM FSC KIT5	KIT	500	18,54	9.270,00
7	02 (DUAS) – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. COR: AZUL; TAMPA VENTILADA COM CORPO HEXAGONAL; ESCRITA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM.	KIT	500	1,90	950,00
8	02 (DUAS) – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. COR: PRETO; TAMPA VENTILADA COM CORPO HEXAGONAL; ESCRITA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM.	KIT	500	1,90	950,00
9	02 (DUAS) – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. COR: VERMELHO; TAMPA VENTILADA COM CORPO HEXAGONAL; ESCRITA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM.	KIT	500	2,05	1.025,00
10	02 (DUAS) - COLA LIQUIDA BRANCA: MÍNIMO 90G ATÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E CONSERVANTES, SECAGEM RÁPIDA, TRAVA ANTE VAZAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	KIT	500	6,57	3.285,00
11	01 (UMA) - CAIXA LAPIS DE COR: LÁPIS 12 CORES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM, E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6.5MM. COM FORMATO TRIANGULAR, MADEIRA REFLORESTADA, CARGAS INERTES E MATERIAL CERÂMICO, COM GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, ISENTO DE NÓS, FARPAS OU REBARBAS; APRESENTAR COLAGEM PERFEITA DAS PARTES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE PARA NÃO OCASIONAR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS	CX	500	3,94	1.970,00

	CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES VIVAS, DIVERSAS E DISTINTAS ENTRE SI, RESISTENTES A LUZ E DE EXCELENTE COBERTURA, COM APONTADOR. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO KIT2				
12	01 (UM) - ESTOJO ESCOLAR - ESTOJO ESCOLAR IDEAL PARA GUARDAR LÁPIS, CANETA, BORRACHA, APONTADOR, CANETINHA, LAPISEIRA, MARCA TEXTO, TESOURA, COLA E MUITO MAIS. ESPECIFICAÇÕES: ESTOJO ESCOLAR DUPLO COM 2 ZÍPERS, TECIDO 100% NYLON 600 RÍGIDO NAS LATERAIS, FECHAMENTO COM ZÍPER, TAMANHO (AXCXL): 12X8X22 CM.	UND	500	15,07	7.535,00
13	04 - (QUATRO) - LÁPIS GRAFITE: LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO OU REDONDO, PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FSC KIT2	KIT	500	2,05	1.025,00
14	01 (UM) - PACOTE C/ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITEM A4 BRANCO ALCALINO	PCT	500	9,17	4.585,00
				VALOR TOTAL	**168.375,00**

LOTE 04 – 450 KITS MATERIAL ESCOLAR (FUNDAMENTAL - EJA)					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit. (R$)**	**V. Total (R$)**
1	MOCHILA EJA - MOCHILA ESCOLAR - EJA: COM MEDIDAS DE 450 MM DE ALTURA POR 330 MM DE LARGURA POR 140 MM DE PROFUNDIDADE, MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL ESCAMADO COM GRAMATURA DE 435 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA. COR PRINCIPAL PANTONE 18-4735 TPG, "TILE BLUE" E DETALHES NA COR PANTONE 14-0756 TPG, "AMARELO".	UND	250	95,85	23.962,50
2	01 (UMA) - AGENDA ESCOLAR - AGENDA DO ALUNO COMPOSTA POR ESPIRAL PLÁSTICO, BOLSA CANGURU, ELÁSTICO E RÉGUA MARCADORA EM PP, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM, MIOLO DEVERÁ POSSUIR 200 PÁGINAS, IMPRESSO EM 4X1, COM SEMANA E MÊS, SENDO 2 DIAS POR PÁGINA, EM PAPEL OFFSET E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75/GM², CAPAS PLÁSTICAS, ESPESSURA 0,50 MM COM IMPRESSÃO EM CROMIA, COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA, NA CONTRA CAPA DEVERÁ ESTAR FIXADO ELÁSTICO REVESTIDO DE TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS, PARA FACILITAR O FECHAMENTO. ENTRE AS PÁGINAS DEVERÁ HAVER UMA RÉGUA DE APROXIMADAMENTE 18CM COM FUNÇÃO MARCA TEXTO. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UND	250	67,42	16.855,00
3	02 (DOIS) - APONTADOR COM DEPÓSITO PET-R, DIMENSÕES 18MM X 26MM X 61MM, ESPESSURA 1MM PAREDE. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	KIT	250	6,00	1.500,00
4	04 (QUATRO)- BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO	KIT	250	6,54	1.635,00
5	03 (TRES) - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS. CAPA: DURA; COR: SORTIDAS; ESPIRAL: COLORIDO; FOLHAS: PAUTADAS; FORMATO: 200MM X 275MM; GRAMATURA: 56 G/M²; MATERIAL: CAPA DURA; NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS; NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS; PRODUTO CERTIFICADO: FSC.	KIT	250	100,23	25.057,50
6	02 (DOIS) - CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO 275MM X 200MM, PAPEL 63G/ M², 80 FOLHAS, COM FSC KIT5	KIT	250	18,49	4.622,50

7	02 (DUAS) – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. COR: AZUL; TAMPA VENTILADA COM CORPO HEXAGONAL; ESCRITA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM.	KIT	250	1,96	490,00
8	02 (DUAS) – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. COR: PRETO; TAMPA VENTILADA COM CORPO HEXAGONAL; ESCRITA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM.	KIT	250	1,90	475,00
9	02 (DUAS) – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. COR: VERMELHO; TAMPA VENTILADA COM CORPO HEXAGONAL; ESCRITA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM.	KIT	250	1,96	490,00
10	02 (DUAS) - COLA LIQUIDA BRANCA: MÍNIMO 90G ATÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E CONSERVANTES, SECAGEM RÁPIDA, TRAVA ANTE VAZAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	KIT	250	6,21	1.552,50
11	01 (UMA) - CAIXA LAPIS DE COR: LÁPIS 12 CORES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM, E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6.5MM. COM FORMATO TRIANGULAR, MADEIRA REFLORESTADA, CARGAS INERTES E MATERIAL CERÂMICO, COM GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, ISENTO DE NÓS, FARPAS OU REBARBAS; APRESENTAR COLAGEM PERFEITA DAS PARTES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE PARA NÃO OCASIONAR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES VIVAS, DIVERSAS E DISTINTAS ENTRE SI, RESISTENTES A LUZ E DE EXCELENTE COBERTURA, COM APONTADOR. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO KIT2	CX	250	4,24	1.060,00
12	01 (UM) - ESTOJO ESCOLAR - ESTOJO ESCOLAR IDEAL PARA GUARDAR LÁPIS, CANETA, BORRACHA, APONTADOR, CANETINHA, LAPISEIRA, MARCA TEXTO, TESOURA, COLA E MUITO MAIS. ESPECIFICAÇÕES: ESTOJO ESCOLAR DUPLO COM 2 ZÍPERS, TECIDO 100% NYLON 600 RÍGIDO NAS LATERAIS, FECHAMENTO COM ZÍPER, TAMANHO (AXCXL): 12X8X22 CM.	UND	250	15,03	3.757,50
13	04 - (QUATRO) - LÁPIS GRAFITE : LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO OU REDONDO, PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FSC KIT2	KIT	250	2,43	607,50
14	01 (UM) - PACOTE C/ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO ALCALINO	PCT	250	9,33	2.332,50
15	02 (DOIS) - CADERNO CALIGRAFIA CAPA E CONTRA CAPA DURA. FORMATO: 200MM X 275MM; NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS; NÚMERO DE MATÉRIAS: 1 MATÉRIA; CAPA E CONTRACAPA: DURA COM PAPELÃO 750G/M², COM BOPP BRILHO; REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M² COM PARTE INTERNA DA CAPA BRANCA EM PAPEL EM KRAFT 110G/M²; MIOLO PAUTADO EM PAPEL OFFSET 56G/M²; PRODUTO CERTIFICADO: FSC©M.	KIT	250	16,04	4.010,00
				VALOR TOTAL	**88.407,50**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, limitado, em qualquer hipótese, ao término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 077/2025.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI, de acordo com a dotação, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos seguintes recursos:

FONTE DE RECURSOS: FPM; ISS; IR; ICMS; IPVA; QSE; EDUCAÇÃO 15%; FUNDEB;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00; 02.05.00; 02.05.01;
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2006.0000; 12.361.0003.2094.0000; 12.361.0014.2108.0000; 12.361.0014.2107.0000; 12.361.0014.2041.0000;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

4.3. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

5. CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou

5.3. Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.4. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

6. CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo

7.2.1. com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1° de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

8. CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras (art. 125, do mesmo diploma legal).

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, porigual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.7.3. *domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

9.2.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de gosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

11. CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante.

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

12. CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. No caso de contratos não-contínuos, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações e ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciara readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. No caso de contratos de fornecimentos contínuos, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

13.2. Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantina/PI, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Morro do Chapéu do Piauí/PI, 02 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKSON FENELON AGUIAR
Data: 02/03/2026 16:28:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IA DISTRIBUIDORA LTDA:46690109000107
Assinado de forma digital por IA DISTRIBUIDORA LTDA:46690109000107
Dados: 2026.03.02 19:55:51 -03'00'

Erikson Fenelon Aguiar
Prefeito Municipal
Contratante

I A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 46.690.109/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: Fabrícia Melo Pontinele CPF: 071.959.613-03

2ª: Marcos Vinícius Carvalho Oliveira CPF: 108.128.519-27